

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ATO DO SUBSECRETAIRO DE TRANSPORTES
PORTARIA TR/SUBT Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a adequação da operação das linhas regulares do SPPO/RJ durante a adoção das medidas de prevenção do contágio do COVID-19

O SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a redução do contágio pelo COVID-19

- Coronavírus, em consonância com as atuais diretrizes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a redução da demanda de passageiros, tendo em vista a suspensão das atividades escolares do município, do estado, da união e da iniciativa privada;

CONSIDERANDO a redução da demanda de passageiros, tendo em vista as alterações dos horários de pico, e as orientações oficiais para a população no sentido de evitar deslocamentos desnecessários, das três esferas da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a operação das linhas regulares do Serviço de Transportes Público por Ônibus - SPPO/RJ, excetuando serviços do Bus Rapid Traffic - BRT, com a redução em até 40 % (quarenta por cento), das suas frotas determinadas, ao longo de todo o dia, durante o período de permanência das medidas adotadas para a redução do contágio;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com validade até ulterior decisão desta SMTR.